

ELEIÇÃO

**CONSUP** CONSELHO  
SUPERIOR  
DO IFRO

candidato

**Arnaldo Libório**

Caros Colegas Técnicos Administrativos em Educação – TAEs

sou **Arnaldo Libório Santos Filho**, Engenheiro Agrônomo, servidor do IFRO desde abril de 2016, lotado no Departamento de Integração Ensino Pesquisa e Extensão/IFRO - *Campus Cacoal*. Venho colocar meu nome à disposição para ser **Membro Representante da nossa categoria no Conselho Superior (CONSUP) do IFRO**, que está em processo de eleição.

Como Técnico Administrativo em Educação/Engenheiro Agrônomo, atuo como Coordenador da Produção Vegetal em Cacoal e defendo que precisamos ocupar todos os espaços disponíveis no IFRO para opinar, fiscalizar e contribuir para o crescimento e fortalecimento da nossa Instituição. **Dada a importância dos TAEs para o IFRO**, nossa categoria tem muito a contribuir nas decisões que são tomadas pelo CONSUP.

**a eleição ocorrerá de 26 a 28 de  
março de 2018 e os servidores  
aptos a votar receberão em seu  
e-mail o link para votação**

As competências do CONSUP são as descritas no art. 9 do Estatuto do IFRO, a saber:

- I. aprovar as diretrizes para atuação institucional e zelar pela execução de sua política educacional;
- II. deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do IFRO e dos Diretores-Gerais dos campi, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei no 11.892/2008;
- III. aprovar o plano de desenvolvimento institucional e os planos anuais de ação, bem como apreciar a proposta orçamentária anual;
- IV. aprovar o Projeto Pedagógico Institucional, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;
- V. aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;
- VI. autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;
- VII. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;
- VIII. deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo IFRO, observada a legislação vigente;
- IX. criar, autorizar o funcionamento ou extinguir cursos no âmbito do IFRO mediante apresentação de parecer técnico dos órgãos competentes, bem como o registro de diplomas;
- X. aprovar a estrutura administrativa, Regimento Geral do IFRO, os Regimentos Internos dos campi, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica;
- XI. aprovar o plano anual de auditoria (PAINT) e o regimento interno da auditoria interna do IFRO;
- XII. deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação;
- XIII. elaborar e aprovar o seu regimento.

